



C: 2936
W: 1112

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 - Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de MAQUIAGEM 1º Turno Matutino Formandos do ano de 2016 Instituição União das Américas Campus União das Américas

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

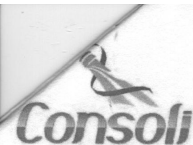
Sr. (a) YANIS DE SOUZA CPF 09.093.986/0001-05 - RG 4.123.456-7 Residente à Rua 15 de Novembro Nº 123 Apto 101 Bairro Centro Cidade Rio do Sul Estado SC Tel. Residencial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 Tel. celular (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 E-mail yanis@consolientos.com.br Com MSN yanis@consolientos.com.br Skype yanis@consolientos.com.br Local de Trabalho União das Américas Tel. comercial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336

Sr. (a) YANIS DE SOUZA CPF 09.093.986/0001-05 - RG 4.123.456-7 Residente à Rua 15 de Novembro Nº 123 Apto 101 Bairro Centro Cidade Rio do Sul Estado SC Tel. Residencial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 Tel. celular (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 E-mail yanis@consolientos.com.br Com MSN yanis@consolientos.com.br Skype yanis@consolientos.com.br Local de Trabalho União das Américas Tel. comercial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336

Sr. (a) YANIS DE SOUZA CPF 09.093.986/0001-05 - RG 4.123.456-7 Residente à Rua 15 de Novembro Nº 123 Apto 101 Bairro Centro Cidade Rio do Sul Estado SC Tel. Residencial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 Tel. celular (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 E-mail yanis@consolientos.com.br Com MSN yanis@consolientos.com.br Skype yanis@consolientos.com.br Local de Trabalho União das Américas Tel. comercial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336

Sr. (a) YANIS DE SOUZA CPF 09.093.986/0001-05 - RG 4.123.456-7 Residente à Rua 15 de Novembro Nº 123 Apto 101 Bairro Centro Cidade Rio do Sul Estado SC Tel. Residencial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 Tel. celular (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336 E-mail yanis@consolientos.com.br Com MSN yanis@consolientos.com.br Skype yanis@consolientos.com.br Local de Trabalho União das Américas Tel. comercial (LL) 3521-4024 - LL 3522-1336

Consoli S. - Rua São Bento, 289 - Progresso - CEP 89160-000 - Rio do Sul / SC
que sejam reconhecidos pela CONTRATADA. Caso contrário, a responsabilidade é do CONTRATANTE.



Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 1ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único – Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e columnistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º – Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º – As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º – Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º – Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente 1400 pessoas.

Cláusula 5ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na

[Handwritten signatures and stamps]
C. B. W. Costa

[illegible]

Cláusula 6ª – Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Colação de Grau - Local _____
Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

Baile de Formatura: Local _____
 Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

RECEBUE LE 10 DE JUIN DE 2012.

Rua São Bento, 289 - Progresso - CEP 89160-000 - Rio do Sul / SC
(47) 3522-1336 / (47) 3521-4024
consoli@consoleventos.com.br - www.consoleventos.com.br

..... de 2012.

[Handwritten signature]
CINQUE WIOETH

Vanessa Ap. Alexandrini

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Aline Sordani Jagielski

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Cintia Moretti

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Cintia Moretti

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Franciane Behm Kuhl

4ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Eventon DE OLIVEIRA

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

ANDRESS MOHA

TESTEMUNHA DA CONTRATADA